

LEI Nº 1.604/2016

SÚMULA: Concede reposição da Perda do Subsídio dos Vereadores referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Itambaracá, a reposição no subsídio no percentual de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) com base no INPC/IBGE, referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016, a partir de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 19 DE MAIO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal